

RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Período: 17/06/2026 a 11/09/2026

Apresentado aos autos do processo Recuperação Judicial n.º 0011103-75.2026.8.16.0194, em trâmite perante a 3ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, requerido em regime de litisconsórcio ativo por (i) Ever Transportes e Logística Ltda; (ii) Everton Bianchini Ltda.

 **AUXILIA**
CONSULTORES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXE4 UED6X AZPZY LW4UA

I. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS – FEITO PRINCIPAL:¹

seq. da petição	Data da petição	Peticionante/Juízo	Conteúdo	A matéria foi decidida?	Status
1	17/06/2026	Ever Transportes Ltda Everton Bianchini Ltda	Pedido de Recuperação Judicial, em litisconsórcio ativo, com requerimento de consolidação processual e substancial, tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade de bens, suspensão das ações e execuções e, ao final, concessão da recuperação judicial.	Sim, ev. 29.	✓
13	19/06/2026	Ever Transportes Ltda Everton Bianchini Ltda	Juntada de documentação complementar, incluindo certidões trabalhistas e fiscais.	-	✓
16	26/06/2026	Juízo	Decisão facultando a emenda da inicial, no prazo de 15 dias, para apresentação da demonstração de resultados acumulados de ambas as sociedades, relação dos bens particulares do sócio controlador e administrador comum e relatório detalhado do passivo fiscal. Facultou, ainda, a complementação do pedido de essencialidade mediante individualização da utilização dos veículos e apresentação das informações e extratos bancários relacionados aos contratos fiduciários.	-	✓
20	06/07/2026	Ever Transportes Ltda Everton Bianchini Ltda	Emenda à inicial, com apresentação dos documentos requeridos no ev. 16, inclusive documentos contábeis, relação de bens e informações fiscais, além de complementação das informações relativas aos veículos cuja essencialidade havia sido postulada.	Sim, ev. 74.	✓
23	08/07/2026	Juízo	Decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial , sob o regime de consolidação processual, nos termos do art. 69-G da LREF, com indeferimento, por ora, da consolidação substancial. Determinou a individualização dos meios de recuperação e das deliberações de credores, suspendeu as ações e execuções pelo prazo de 180 dias, fixou prazo de 60 dias para apresentação do PRJ, nomeou Auxilia Consultores Ltda. como Administradora Judicial e indeferiu, naquele momento, o pedido de essencialidade dos bens, facultando sua renovação mediante adequada individualização e comprovação.	-	✓

¹  Pendência

 Sem pendência



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXE4 UED6X AZPZY LW4UA

25	24/07/2026	Banco Volkswagen S.A.	Embargos de Declaração em face da decisão de ev. 23, alegando omissão quanto à limitação temporal da competência do Juízo Recuperacional para deliberar sobre atos constitutivos incidentes sobre bens objeto de alienação fiduciária, defendendo sua restrição ao <i>stay period</i> .	Sim, ev. 74.	
26	29/07/2026	Ever Transportes Ltda Everton Bianchini Ltda	Pedido de reapreciação da essencialidade dos bens, com apresentação de relação operacional individualizada da frota, indicação de placas, contratos e credores fiduciários, rotas e frequência de utilização, além de contratos de frete, CT-es e extratos bancários, buscando demonstrar a efetiva utilização dos veículos na atividade empresarial.	Sim, ev. 74.	
26	29/07/2026	Ever Transportes Ltda Everton Bianchini Ltda	Pedido de apreciação urgente do requerimento de essencialidade, informando a existência de três ações de busca e apreensão envolvendo cinco caminhões integrantes da frota das Devedoras e requerendo a imediata remessa dos autos à conclusão.	Sim, ev. 74.	
41	13/08/2026	Secretaria	Expedição do Termo de Compromisso da Administradora Judicial , em cumprimento à nomeação realizada no ev. 23.	-	
42	13/08/2026	Auxilia Consultores	Manifestação de aceite ao múnus, com indicação da profissional responsável; informação acerca das providências iniciais adotadas, incluindo envio de correspondências aos credores, criação da plataforma virtual e elaboração da minuta do edital do art. 52, § 1º, da LREF; manifestação pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração do ev. 25; e análise preliminar favorável à demonstração de utilização da frota, quanto ao pedido de essencialidade dos evs. 26/27.	-	
44	14/08/2026	Fazenda Estadual	Manifestação de ciência do processamento da Recuperação Judicial, com requerimento de ingresso como terceiro interessado e informação da existência de débitos fiscais estaduais das Devedoras, acompanhada das respectivas certidões, ressaltando a necessidade de regularização fiscal.	-	
50	17/08/2026	Secretaria	Expedição do edital previsto no art. 52, § 1º, da LREF, estabelecendo prazo de 15 dias corridos para apresentação de habilitações e divergências diretamente à Administração Judicial. O edital foi disponibilizado no DJEN em 18/08/2026, considerado publicado em 19/08/2026, iniciando-se a contagem em 20/08/2026 e encerrando-se em 03/09/2026.	-	
53	20/08/2026	Auxilia Consultores	Apresentação da proposta de remuneração da Administração Judicial, correspondente a 4% do passivo sujeito informado, no total de R\$ 79.301,27, em 36 parcelas, com rateio proporcional entre as Devedoras. Informou, ainda, que as matérias dos evs. 25 e 26 já haviam sido abordadas no ev. 42 e requereu o reembolso de R\$ 711,10 de despesas postais.	Sim, ev. 74.	 Pende homologação. Edital veiculado em 25/08/2026.



54	20/08/2026	Fazenda Nacional	Manifestação de ciência do processamento da RJ, informando que as Devedoras possuíam certidões positivas com efeitos de negativas válidas, mas que a impossibilidade de emissão de novas certidões indicava pendências perante a Receita Federal. Requereu a manutenção da regularidade fiscal e a apresentação das certidões pertinentes previamente à concessão da recuperação.	-	
59	24/08/2026	Secretaria	Expedição de edital para manifestação sobre a proposta de honorários da Administração Judicial, abrindo prazo sucessivo de cinco dias às Devedoras, aos credores e ao Ministério Público. O edital foi veiculado em 25/08/2026 e publicado em 26/08/2026.	-	
64	31/08/2026	Ever Transportes Ltda Everton Bianchini Ltda	Manifestação em cumprimento às intimações anteriores, registrando ciência da adoção da consolidação exclusivamente processual, reiterando o pedido de reconhecimento da essencialidade dos bens e requerendo a rejeição dos Embargos de Declaração do Banco Volkswagen, com remessa urgente dos autos à conclusão.	Sim, ev. 74.	
74	03/09/2026	Juízo	Decisão interlocutória que: rejeitou os Embargos de Declaração do Banco Volkswagen; deferiu parcialmente o pedido de essencialidade , reconhecendo como essenciais os veículos individualizados e obstando, durante o período de suspensão, atos de busca e apreensão, penhora ou constrição sobre eles; determinou às Devedoras que comunicassem a decisão aos Juízos das ações de busca e apreensão; e determinou o ressarcimento das despesas postais da AJ no prazo de cinco dias.	-	-
83	11/09/2026	Ever Transportes Ltda Everton Bianchini Ltda	Anuência à proposta de honorários da Administração Judicial.	-	 Pende homologação. Edital veiculado em 25/08/2026.



II. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento	Ev.	Lei nº 11.101/2005
17/06/2026	Ajuizamento do pedido de RJ	1.1	-
26/06/2026	Determinado Emenda a Inicial	16.1	Art. 52, § 4º
08/07/2026	Deferimento do Processamento da RJ	23.1	Art. 52
13/08/2026	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	41.1	Art. 33
12/08/2026	Envio de correspondência aos credores constantes na relação de credores apresentada pela Devedora junto à inicial	42	Art. 22, I, a
19/08/2026	Publicação de Edital: Deferimento do Processamento da RJ com lista de credores	50	Art. 52, § 1º
03/09/2026	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
19/10/2026	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial		Art. 53
19/10/2026	Apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ		Art. 7º, §2º
	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Publicação do Edital: Aviso do PRJ		Art. 53
	Prazo final para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
	Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º

Maringá/PR, 11 de setembro de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder Camargo de Mendonça | OAB/PR 80.384



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXE4 UED6X AZPZY LW4UA